



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 4.188, DE 2021

Emenda de Plenário

Suprimam-se os §5º-A e 6º-A do art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997 alterado pelo artigo 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021

JUSTIFICATIVA

Os dispositivos os quais se busca a supressão por meio dessa emenda estabelecem que caso o imóvel objeto de alienação fiduciária seja leiloado por valor inferior ao montante da dívida, o fiduciante continuará devedor para com o fiduciário em relação à diferença a menor apurada na venda e o valor total devido.

Dessa forma, o dispositivo elimina o risco da instituição financeira quando superavaliar o imóvel financiado, caso em que será impossível recuperar o valor em leilão e que passará a incidir unicamente sobre aquele que perde o imóvel.

Entendemos que esse tipo de alteração beneficia somente as instituições financeiras sem qualquer vantagem para os adquirentes de imóveis. Embora o Poder Executivo alegue falsamente que haverá impacto sobre os juros cobrados, deve-se destacar que a mesma modificação já foi realizada para outras garantias pessoais e ainda assim não resultou em diminuição dos juros médios cobrados por essas instituições, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos pares para suprimir esse texto.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214754577100>





Câmara dos Deputados

Deputado Wolney Queiroz
PDT/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214754577100>



* CD 214754577100 *